Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 914

de 4 de fevereiro de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Departamento de Obras e Serviços/Setor de Limpeza Pública, no Departamento de Saúde e Promoção/Setor de Promoção/Núcleo de Promoção Social/Casa do Idoso, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.3132.01-10.60.325.2.28	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Limpeza Pública)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.00	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.724.0000.00	NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CASA DO IDOSO	
2.724.4110.01-13.81.485.1.55	- Obras e Instalações (Novas Obras no Núcleo de Promoção Social)	2.500,00

2.724.4120.01-13.81.485.1.01 - Equipamentos e Material Permanente...	2.300,00
SUBTOTAL	4.800,00
T O T A L	**15.800,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1.999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4110.01-10.60.325.1.32 -	Obras e Instalações (Obras de Melhoria do Aterro Sanitário)	1.500,00
2.504.4120.01-10.60.325.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.504.4120.02-10.60.325.1.47 -	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo)	4.000,00
2.504.4120.03-10.60.325.1.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Máquina Pá Esteira)	4.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.00	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.4120.01-13.81.486.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
2.724.0000.00	NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CASA DO IDOSO	
2.724.3120.01-13.81.485.2.36 -	Material de Consumo (Manutenção do Núcleo de Promoção Social - Casa do Idoso)	2.000,00
2.724.3132.01-13.81.485.2.36 -	Outros Serviços e Encargos (Manuten-	

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

ção do Núcleo de Promoção Social-Ca-	
Casa do Idoso)	800,00
SUBTOTAL	2.800,00
TOTAL	**15.800,00**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 4 de fevereiro de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado arquivar no Cartório de Registro Civil, para efeito de publicação, na mesma data, nos termos do artigo 88 e § 4º, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor Pessoal